# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO Nº 13/2020

*Contrato de Prestação de Serviço de Servidor por tempo indeterminado que celebram entre si o Hospital Municipal de União e o(a) Sr.(a)* ***Rafael Passos Mendonça****, com fundamento na Lei nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19) para a prestação de serviços de assistência de enfermagem.*

**O MUNICIPIO DE UNIÃO-PI,** através **do Hospital Municipal Dr. José da Rocha Furtado,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua São Paulo, nº 697, São Judas Tadeu, União--PI, inscrita no CNPJ sob nº 18.488.308/0001-93, neste ato representado pelo(a) Diretora Geral, **Sra. Thayrine Santos Moura Pimentel**, brasileira, união estável, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 017.522.763-29, com RG nº 2.309.080 SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, 1299, Bloco- B, Apt – 104, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) ***Rafael Passos Mendonça***, brasileiro(a), solteira (o), inscrito no CPF sob o nº 047.384.773-66, com RG nº 2.832.258 SSP/PI, residente e domiciliado na PI 112, Km 12, Povoado São Geraldo, em União-PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato para a prestação de serviços por excepcional interesse público por prazo indeterminado, nos Termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços temporários na função de **Vigia**, com carga horária de 40h semanais a ser desempenhada no município de União-PI, atendidas as determinações do Hospital Municipal de União.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O contratado(a) trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo indeterminado, ou seja, contando a partir da assinatura deste até enquanto perdurar a emergência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), podendo ser rescindido a qualquer momento nos termos da Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO-** Em contraprestação pelos serviços prestados o contratante pagará a(o), o valor (bruto) de **R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais),** devendo dita quantia ser paga até o quinto dia útil do mês subsequente, através de recursos oriundos de Recurso Próprio do Município e/ou Custeio do Hospital, sendo que neste ato a(o) contratada(o) autoriza ao contratante os descontos legais, sobre o referido valor, inclusive, a título previdenciário (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de União-PI, dotação: 04.02.10.302.302.0005.2040 – Manutenção do Hospital Municipal, elemento:3.3.90.36.0 – Contratação por Tempo Indeterminado e outros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO** – A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Compete ao CONTRATANTE:

a) Garantir os meios e as condições necessárias para que a (o) CONTRATADA (O) execute suas atribuições funcionais;
b) Efetivar o pagamento dos serviços prestados pela(o) CONTRATADA (O) até o quinto dia útil do mês subsequente;
c) Garantir à (ao) CONTRATADA (O) os direitos compatíveis previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União/PI.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÔES DA CONTRATADA(O)** – Compete à (ao) CONTRATADA (O) observar as obrigações e os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União/PI, tais como:

a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
b) Observar as normas legais e regulamentares;
c) Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
d) Atender com presteza;

e) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
f) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
g) Guardar sigilo sobre assunto de repartição;
h) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
i) Ser assíduo e pontual ao serviço;
j) Tratar com urbanidade as pessoas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES, PROIBIÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES** – A (O) CONTRATADA (O) admitida (o) nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19), além das obrigações que decorrem normalmente da função para a qual foi contratada(o), está sujeita (o) aos mesmos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades compatíveis impostos aos servidores públicos efetivos do Município de União/PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada(o) a (o) CONTRATADA (O):

a) Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato;
b) Ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
c) Ser novamente contratada(o) com fundamento na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19), antes de decorrido 2 anos do seu contrato anterior;
d) Participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As infrações disciplinares atribuídas à (ao) CONTRATADA (O) poderão ensejar penalidades, inclusive a rescisão do contrato, dependendo da gravidade, e serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenização:**

a) Pelo óbito da(o) CONTRATADA (O);
b) Pelo término do prazo contratual, que será a partir do controle da pandemia do CORONAVÍRUS;
c) Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pela(o) CONTRATADA(O);

d) Quando da nomeação de aprovados em concurso público para a função da (o) CONTRATADA (O);

e) Por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência da (o) CONTRATADA (O), ou por conveniência administrativa enquanto perdurar a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19)

PÁRAGRAFO ÚNICO – A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de rescisão por conveniência administrativa, quando será pago à (ao) CONTRATADA (O) o correspondente ao restante do que lhe caberia no restante do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO-** Após assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –** Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União-PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO –** As partes elegem o Foro da Comarca de União-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

União-PI, 08 de abril de 2020.

Thayrine Santos Moura Pimentel
Diretora Geral HMU
CPF: 017.522.763-29

**Thayrine Santos Moura Pimentel**

**CPF: 017.522.763-29**
**Diretora Geral HMU**
**CONTRATANTE**

***Rafael Passos Mendonça***
**CPF nº 047.384.773-66**
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 - _____

**CPF Nº**_____

2 - _____

**CPF Nº**_____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

047.384.773-66

Nome

RAFAEL PASSOS MENDONÇA

Nascimento

22/09/1990



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Rafael Passos Mendonça

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

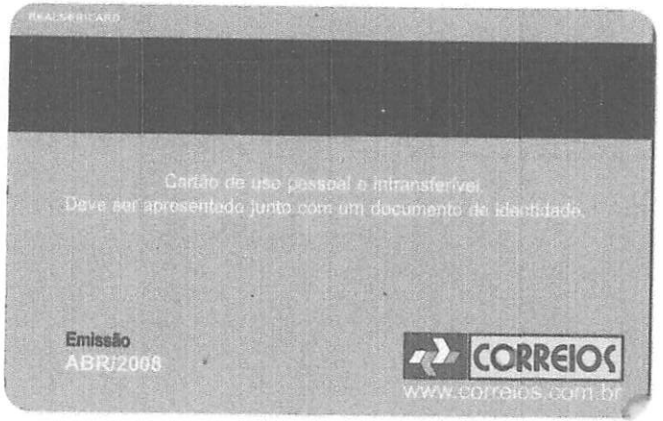

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
ABR/2008

CORREIOS
www.correios.com.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.832.258

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/08

NOME
RAFAEL PASSOS MENDONÇA

FILIAÇÃO

MARIA ROSA PASSOS MENDONÇA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
22/09/1990

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 232625 L 287A F 164
EXP TERESINA-PI 22/11/95

CPF

TERESINA - PI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

## TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a C.L.T. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

165.46734.35-5

3414111 | 003-0 | PI

Rafael Passos mendonça

ASSINATURA DO TITULAR





## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

**RAFAEL PASSOS MENDONÇA**

**FILIAÇÃO**.....: NÃO DECLARADO
MARIA ROSA PASSOS MENDONÇA

**NASCIMENTO**....: 22/09/1990 **SEXO:** MASCULINO

**ESTADO CIVIL**...: SOLTEIRO

**NATURALIDADE:** TERESINA - PI

**DOCUMENTO**.....: R.G. 2832258 SSP PI 11/02/2008

**LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995**

**CPF:** 047.384.773-66 **CNH:**

**TIT. ELEITOR:** **SEÇÃO:** **ZONA:**

**LOCAL/DATA DE EMISSÃO:** SRTE/PI - 03/11/2009

ASSINATURA DO EMPREGADOR

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

**L E G E N D A**

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Nascimentos - Casamentos - Óbitos
Tabelião: Antonio Ubiratan Vieira
Rua David Caldas, nº 825-N
Fone: 223-3604 - Teresina-PI

ESTADO DE Piauí.
COMARCA DE Teresina.
MUNICÍPIO DE X.X.X.X
DISTRITO DE X.X.X.X

Antonio Ubiratan Vieira.
Oficial do 1ºCartório do Registro Civil

# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 164 do Livro A 287, sob Nº de Ordem 232.625 foi lavrado o assento do nascimento de Rafael Passos Mendonça.

do sexo masculino, nascido no dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa(22.09.1.990).

às 11:00 horas, em Teresina-Piauí, no Hospital Dirceu Arcoverde.

filho de X.X.X.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO**
**26ª C S M**

Nº 838374 SÉRIE: O

RA 261133287845

NOME
RAFAEL PASSOS MENDONCA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Teresina , PI, 21/01/2009

FILIAÇÃO
PAI NAO DECLARADO
MÃE MARIA ROSA PASSOS MENDONCA

DATA NASC. 22/09/1990 | NATURALIDADE TERESINA - PI

Dispensado do Serviço Militar Inicial em 29 de maio de 2009
por ter sido incluído no excesso de contingente

Cmt/Ch ou Dirt
VLADIMIR ALVES RICARTE - 1. TEN
Delegado de Serviço Militar da 1ª Del Sv Mil/26ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR




Rafael Passos mendonça
DISPENSADO

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
DATA: 28/10/2018

RAFAEL PASSOS MENDONÇA

Inscrição: 0378 4573 1503
UF: PI Zona: 0098 Seção: 0224






equatorial ENERGIA

Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

**SEU CÓDIGO** 0094989-2

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 36332864

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

| CONTA MÊS | VENCIMENTO | CONSUMO (kWh) | TOTAL A PAGAR (R$) |
|---|---|---|---|
| ABRIL/2020 | 08/04/2020 | 122 | 109,11 |

LUIZ RODRIGUES PASSOS
PI 112 S/N S.GERALDO - B-RURAL
CPF: 00000000000000
CEP: 64.000-000 - TERESINA

ROT: 2.001.25.81.032800

| DADOS DA LEITURA | kWh | | DATAS DA LEITURA | |
|---|---|---|---|---|
| Atual: | 5464 | | Atual: | 01/04/2020 |
| Anterior: | 5342 | | Anterior: | 03/03/2020 |
| Constante de Multiplicação: | 1,000 | | Próxima Leitura: | 04/05/2020 |
| Consumo Medido: | 122 | | Emissão: | 01/04/2020 |
| Consumo Faturado: | 122 | FCAM* | Apresentação: | 01/04/2020 |

Forma de Faturamento: NORMAL  Código de Irregularidade:  Dias de Consumo: 29

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

| Classe/Subclasse | Ligação | Número Medidor | Poste | Código Fat. | Média 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|
| RESIDENCIAL | MONO | A1891031 | | 1.1.1.1 | 161 |

**HISTÓRICO kWh**

| Mês/ano | consumo |
|---|---|
| MAR/20 | 145 |
| FEV/20 | 162 |
| JAN/20 | 181 |
| DEZ/19 | 199 |
| NOV/19 | 173 |
| OUT/19 | 171 |
| SET/19 | 188 |
| AGO/19 | 163 |
| JUL/19 | 143 |
| JUN/19 | 151 |

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 122 - 0,615310

**DESCRIÇÃO DA CONTA**

| | | |
|---|---|---|
| CONSUMO | 122 A R$ 0,820585 = | 100,11 |
| CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) | | 9,00 |

## NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

DEBITOS JA REAVISADOS

| Mes/Ano | Valor R$ |
|---|---|
| 08/2016 | 99,70 |

-------- AVISO DE DEBITOS VENCIDOS --------
Informamos existir(em) debito(s) vencido(s) no valor de R$ xxxxxxx99,70 (sem acrescimos legais) ate esta data. Caso o(s) debito(s) ja tenha(m) sido pago(s), procurar uma loja de atendimento da Equatorial Energia com o(s) comprovante(s) de pagamento.

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO F269.51F4.44F1.1BF1.8BFC.2E8A.4430.27CB

| COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$ | | IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$ | | |
|---|---|---|---|---|
| Distribuição: | 21,97 | Base de Cálculo: | 100,11 | 78,08 |
| Energia: | 42,43 | Alíquota ICMS: | 22,00% | |
| Transmissão: | 7,17 | Valor do ICMS: | | 22,02 |
| Encargos: | 3,51 | Valor do PIS: | 0,68% | 0,53 |
| Tributos: | 25,03 | Valor do COFINS: | 3,17% | 2,48 |

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

| | DIC | | | FIC | | | DMIC | DICRI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal | Mensal |
| Limite | 6,87 | 13,74 | 27,48 | 3,67 | 7,35 | 14,70 | 3,97 | |
| Realizado | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | |

Conjunto MARAMBAIA  Período de apuração: 02/2020  EUSD: 57,36

ROT: 2.001.25.81.032800

equatorial ENERGIA

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

| SEU CÓDIGO | TOTAL A PAGAR – R$ |
|---|---|
| 0094989-2 | 109,11 |
| **MÊS FATURADO** | **VENCIMENTO** |
| 04/2020 | 08/04/2020 |

Nº da Nota Fiscal: 36332864 FCAM*

83690000001 6 09110017000 9 000000000094 3 98920420008 7